DECRETO Nº 11.453/2019

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova - MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Municipal nº 4.730, de 29 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º Os Restos a Pagar Não Processados, inseridos no exercício de 2018, conforme a relação em anexo e que não foram liquidados até a presente data, deverão ser cancelados integralmente.

Art. 2º Fica cancelado o saldo dos Devedores Diversos – Construção de Reservatório no valor de R$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais), devido o prazo prescricional.

Art. 3º Fica cancelado o saldo remanescente a mais de cinco anos no Passivo Financeiro-INSS, no valor de R$ 16.822,27 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, destinadas a cobertura de despesas de exercícios anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2019

Wagner Mol Guimarães
Prefeito de Ponte Nova

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor-Geral - DMAES

Anexo do Decreto nº 11.453/2019

Restos a Pagar Não Processados de 2018

Exercício	Nº Empenho	Favorecido	Valor (R$)
2018	EE00150	Antônio Garavini & Cia LTDA	140,00
2018	EE00097	Tofel Tolentino Ferragens LTDA	3.825,00
2018	EE00194	Bauminas Quimica S/A	18.525,00
2018	EE00188	Miika Nacional LTDA	4.400,00
2018	EG01083	Araxá Ambiental LTDA	35.150,00
2018	EG01084	Barbosa Poços Semi-Artesianos LTDA	52.900,00
2018	EE00214	Lara Abreu Nascimento	710,00
2018	EG01131	Pilone Construção e Conservação LTDA	92.472,55
		TOTAL	**208.122,55**

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2019.

Elias Antônio Coutinho
Contador
CRC 099135

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor-Geral
DMAES